

Diretoria de Ensino da Região de São Roque Av. Tiradentes, nº 148 - Centro - São Roque

Edital - 02/2023 - Diretor PEI

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Roque, torna pública a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a serem preenchidas mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 41, de 15 de setembro de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - AS VAGAS

Será oferecida 1 vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar:

EE do Jardim São Lucas — cargo de Diretor Escolar — período indeterminado; Rua Dr. Renê Correa nº 1088 Jd. São Mateus — Vargem Grande Paulista

II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
- 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;
- 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL 1 Edição/2023. Na entrega dos documentos apresentar o certificado, print da tela do curso com notas e frequência ou estar cursando o curso 2 do PDL (Programa Desenvolvimento Liderança).

III - DAS ETAPAS

- 3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de (22/09 a 06/10/2023), considerando as seguintes etapas:
- 3.2 Etapa 1 Inscrição- Período (22/09 a 29/09/2023)
- 3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.
- 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 3.2.4. O docente, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencher os requisitos e tiver documentos comprobatórios, poderá apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia **27/09** para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
- 3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá **02** dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.
- 3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
- 3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

Entregar no protocolo da Diretoria de Ensino da Região de São Roque, o Documento de Identificação- RG, Declaração de comprovação de experiência, Plano de trabalho considerando Princípios e Premissas do PEI, Comprovante do curso PDL e Currículo de acordo com modelo do link.

MODELO DE CV - SEDUC diretor.docx

- 3.3. Etapa 2 Diretoria de Ensino
- 3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional. Avaliação dos resultados educacionais e plano de trabalho.
- 3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Período de (02/10 a 06/10/2023)
- 3.3.3. Além do disposto dos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
- 3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo
- 3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.
- 3.4 Etapa 3 Secretaria de Educação (A definir com Órgão Central)
- 3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.
- 3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:
- 3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- 3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.
- 3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.
- 3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

IV - DOS RESULTADOS:

- 4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: (endereço eletrônico).
- 4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.
- 4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar do PEI .

V - DA DESIGNAÇÃO:

- 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.
- 6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.